



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.986

Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - referente ao exercício financeiro de 1.983.

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º) São aprovadas segundo Parecer datado de 21 de novembro de 1.985 (Processo TC-2253/84-4), do Égregio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme documentação constante do Processo CM-126/85, da Câmara Municipal de Moji Guaçu, a prestação de contas da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - referentes ao exercício financeiro de 1.983.

Parágrafo Único - São considerados regulares as concessões de reembolso de despesas ao Sr. Chefe do Executivo, quando em desempenho de missão de representação do Município, uma vez que não há a concessão de adiantamento.

ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 18 de fevereiro de 1.986.

Vereador Dr. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra

Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE
Diretor de Secretaria